



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Procedimento Administrativo n. 1.13.000.001449/2012-23

Tomada de Preços n. 03/2012

Objeto: Reforma do Edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Tabatinga

Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe,

Trata-se de **procedimento administrativo licitatório – Tomada de Preços n. 03/2012** – destinado à contratação de empresa para **execução da obra de reforma do Edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Tabatinga**, conforme especificações contidas nos Apensos 01 e 02.

Este procedimento administrativo, até a presente data, é composto por 5 volumes, sendo dois apensos referentes aos projetos de engenharia e arquitetura e os três restantes referentes à fase interna e externa da referida Tomada de Preço.

Em atenção, aos comandos constantes do **despacho** de fls. 726/727, instaurou-se o **novo Procedimento Administrativo – Tomada de Preços n. 03/2012, aparelhando-o**, na ordem abaixo, com os seguintes documentos extraídos da Tomada de Preços n. 01/2012, anulada, cabendo ressaltar que a numeração anterior foi preservada:

Volume	Páginas	Documentos
III	726/727	Despacho determinando abertura de nova TP
I	08/10	CEA encaminha projeto de Reforma da PRM-Tabatinga
I	12/31	Relatório da situação atual da PRM-Tabatinga
I	62/80	Minuta do Edital e anexos da TP
I	81/83	Ofício da Secretaria Geral noticiando disponibilização dos recursos orçamentários para viabilização da obra
I	84	Decisão de aprovação dos projetos básicos e executivo
I	85/87	Parecer de aprovação da Minuta e anexos
I	88	Despacho de aprovação das minutas e anexos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

I	102/103	Memorando e DVD com imagens da PRM-Tabatinga
Apenso 01	Integral	Projetos
Apenso 02	Integral	Projetos

Cabe ressaltar, ainda, que a numeração da documentação gerada já nesta Tomada foi retomada a partir da folha n. 104, documentação que passo a citar.

Integram o VOLUME I:

Às fls. 104/105, em 30.10.2012, manifestação do Presidente da CPL que, em resumo, absorve na TP 03/2012 os documentos supracitados da TP 01/2012;

À fl. 106, consigna-se a composição da Comissão Permanente de Licitação que atuará na TP 03/2012;

Às fls. 107/144, minuta do Edital;

Às fls. 145/149, ficam registrados os procedimentos de divulgação do edital, com gestões junto à Assessoria de Comunicação da PR/AM e ao CREA-AM, bem como prova da divulgação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (Imprensa Oficial), em 13.11.2012, e em jornal local de grande circulação, na mesma data;

Às fls. 150/153, em 26.11.2012, impugnação apresentada pela empresa YANA'S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA;

Às fls. 154/157, em 28.11.2012, o indeferimento da impugnação;

Às fls. 158/171, registro dos procedimentos adotados para divulgação do edital em jornal de grande circulação;

Às fls 172/257, documentação relativa à habilitação da empresa VITÓRIA RÉGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, doravante designada por VITÓRIA RÉGIA;

Às fls 258/343, documentação relativa à habilitação da empresa YANA'S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, doravante designada por YANA'S;

Às fls. 344/345, em 30.11.2012, Ata da reunião para recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preço das licitantes;

Às fls. 346/369, registrados os procedimentos de pagamento referentes ao serviço de divulgação do edital em jornal de grande circulação (Jornal do Comércio);

À fl. 370, envelope contendo a documentação digitalizada apresentada pelas licitantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

À fl. 371, em 30.11.2012, encaminhamento da documentação supracitada à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura -CEA da Procuradoria-Geral da República;

Às fls. 372/373, em 30.11.2012, encaminhamento da documentação supracitada à Coordenadoria de Informática, a fim de divulgação no site da PR;

Às fls. 374/377, verificação das condições habilitatórias jurídicas, econômicas e fiscais;

À fl. 378, Ofício MPF/PGR/SG N. 7421, de 03.12.2012, informando a descentralização do crédito orçamentário à PR/AM;

Às fls. 379 e 381/382, solicitação de informação sobre a Operação FENG SHUI referente ao sócio da empresa YANA'S, Sr Edmundo Farias de Oliveira;

À fl. 380, em 06.12.2012, pedido de esclarecimento à CEA quanto a item de edital com menção expressa de marca;

À fl. 383, em 17.12.2012, resposta da CEA sobre o questionamento imediatamente supracitado;

Às fls. 384/385, em 18.12.2012, manifestação da CEA habilitando quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a empresa VITÓRIA RÉGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, e inabilitando a empresa YANA'S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA;

Integram o VOLUME II:

Às fls. 388/390, em 19.12.2012, Ata da reunião de divulgação do resultado da habilitação;

Às fls. 391/392, credenciamento do Sr Daniel Brandão Barbosa, como representante da empresa YANA'S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA;

À fl. 393, solicitação à Coordenadoria de Informática de **divulgação da Ata** supracitada no site da PR;

À fl. 394, retificação da Ata;

Às fls. 395/401, em 21.12.2012, apresentação de recurso contra inabilitação pela empresa YANA'S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA;

À fl. 402, em 21.12.2012, notificação da empresa VITÓRIA RÉGIA para apresentação de contrarrazões;

À fl. 403, em 21.12.2012, encaminhamento do recurso à CEA;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

À fl. 404, em 21.12.2012, encaminhamento do recurso à Coordenadoria de Informática para divulgação no site da PR;

Às fls. 405/415, em 21.12.2012, manifestação da CEA reconsiderando seu posicionamento e considerando habilitada a empresa YANA'S.

Às fls. 416 e 417/427, em 26.12.2012, apresentação das contrarrazões pela empresa VITÓRIA RÉGIA;

Às fls. 428/429, em 26.12.2012, pedido de esclarecimento, via memorando, ao Procurador-Chefe em razão do não compartilhamento de informações da operação FENG SHUI e da repetição de fato que causou a inabilitação de outra empresa na TP anterior, fato que, agora aceito, mantém habilitada a empresa YANA'S;

Às fls. 430/431, diligência realizada junto à PRODERAM com vista a esclarecer item constante de atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa YANA'S;

Às fls. 432/434, convocação das licitantes para divulgação do resultado da análise do recurso e contrarrazão;

Às fls. 435/436, em 27.12.2012, Ata de reunião para divulgação da habilitação e abertura das propostas de preços;

À fl. 437, Procuração outorgada à Sra Ana Débora Batista Guedes, a fim de representar a empresa YANA'S;

Às fls. 438/482, proposta de preço da empresa VITÓRIA RÉGIA;

Às fls. 483/624, proposta de preço da empresa YANA'S;

Às fls. 625/627, em 27.12.2012, **encaminhamento à CEA de manifestação sobre a manutenção da habilitação da empresa YANA'S , bem como das propostas de preço apresentadas.**

Às fls. 628 e 631, encaminhamento das propostas e Ata à Coordenadoria de Informática para divulgação no site da PR;

Às fls. 629/630 e 632, Manifestação da CEA quanto ao recebimento das propostas de preço e manutenção da habilitação;

Às fls. 633/634, envelopes contendo as propostas em arquivo digital da YANA'S e VITÓRIA RÉGIA, respectivamente;

Às fls. 635/640, requerimento da empresa VITÓRIA RÉGIA reiterando o pedido de esclarecimentos à CPL, sob o argumento de não ter recebido esclarecimento expresso quanto às contrarrazões que apresentou na fase da habilitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

À fl.641, em 28.12.2012, encaminhamento do requerimento supra à CEA;

Às fls. 642/644, em 28.12.2012, resposta da CEA ao requerimento supracitado;

Às fls. 645/646, em 26.12.2012, despacho do Procurador-Chefe quanto ao Memorando registrado às folhas 428/429;

Às fls. 647/648, em 28.12.2012, em razão da possibilidade de apresentação de recursos, do fim do exercício financeiro e da iminente perda da dotação, consulta ao Procurador-Chefe quanto aos créditos orçamentários;

Às fls. 649/651, consulta a AUDIN quanto ao crédito orçamentário;

Às fls. 652/656, despacho da lavra do Procurador-Chefe, determinando o empenho à própria Procuradoria;

Às fls. 657/658, Nota de Empenho 2012NE000641;

Às fls. 659/661, em 28.12.2012, manifestação da CEA solicitando correções na proposta da empresa YANA'S, a fim de ser considerada como aceita;

À fl. 662, em 07.01.2013, Memorando CPL 01/2013, solicitando compartilhamento de informações com vistas a reavaliar a habilitação da empresa YANA'S;

Integram o VOLUME III:

À fl. 663, em 07.01.2013, comunicação a YANA'S para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apontados pela CEA;

Às fls. 664/712, em 08.01.2013, nova proposta da empresa YANA'S, com as correções em meio impresso e digital;

Às fls. 713/715, em 10.01.2013, encaminhamento à CEA da nova proposta para avaliação;

Às fls. 716/719, em 15.01.2013, nova manifestação da CEA, reiterando a a necessidade de correção da planilha da YANA'S;

Às fls. 720/721, em 23.01.2013, convocação das licitantes para reunião de divulgação da análise das propostas;

Às fls. 722/723, em 25.01.2013, Ata de reunião para divulgação da análise das propostas de preço;

Às fls. 724/725, requerimentos protocolados em 27 e 24.09.2012, solicitando cópia dos autos do PA 1.13.000.000326/2012-75 e da TP 01/2012, respectivamente, sendo registrados também os despachos de “deferimento”;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Às fls. 726/760, tratativas referentes à operacionalização da fiscalização da obra;

Às fls. 761/807, em 30.01.2013, nova proposta da empresa YANA'S, com as correções em meio impresso e digital;

Às fls. 808/810, em 04.02.2013, encaminhamento à CEA da nova proposta para avaliação;

Às fls. 811/812, em 04.02.2013, encaminhamento da nova proposta à Coordenadoria de Informática para divulgação no site da PR;

Às fls. 813/816, em 06.02.2013, manifestação final da CEA quanto à aceitabilidade da proposta.

Às fls. 817/818, nova composição da CPL que passa a atuar no certame;

Às fls. 819/823, convocação das licitantes para divulgação da análise da aceitabilidade da proposta de preço da empresa YANA'S;

Às fls. 824/825, em 26.04.2013, Ata de reunião para divulgação da análise da proposta de preço da empresa YANA'S;

Às fls. 826/828, em 26.04.2013, divulgação da Ata supracitada.

É o contido nos autos da Tomada de Preço 03/2012, em 07.05.2013.

A presente Tomada de Preço (03/2012) foi deflagrada com finalidade de possibilitar a Reforma da Procuradoria da República no Município de Tabatinga. Os documentos iniciais do primeiro volume são oriundos dos autos da Tomada de Preço 01/2012, anulada, estando as motivações da anulação consignadas no pertinente Procedimento Administrativo (1.13.000.326/2012-75).

A fase externa foi iniciada em 13.11.2012, estando prevista a entrega dos envelopes para 30.11.2012. No período houve pedido de impugnação considerado improcedente, sendo dado prosseguimento ao certame. Entregues os envelopes, em 30.11.2012, foram abertos somente referentes às habilitações e preservados lacrados os referentes às propostas de preço. Como registrado acima, houve duas licitantes, as construtoras VITÓRIA RÉGIA e YANA'S. Ainda, em 30.11.2012, a Comissão Permanente de Licitação – CPL considerou ambas as empresas habilitadas nos aspectos jurídico, fiscal e econômico, encaminhando à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral da República a documentação recebida para avaliação do aspecto “qualificação técnica”.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

Após análise da documentação, em 18.12.2012, a CEA considerou que a empresa YANA'S não atendeu ao Edital, merecendo ser inabilitada. Considerou, ainda, habilitada a empresa VITÓRIO RÉGIA. Em 19.12.2012, a CPL, em sessão pública, divulgou o resultado às licitantes, havendo a empresa YANA'S apresentado recurso contra sua inabilitação, seguido da apresentação das contrarrazões da empresa VITÓRIA RÉGIA. Após analisar os recursos, em 21.12.2012, a CEA passou a considerar que a empresa YANA'S atendia os requisitos editalícios.

A CPL, em 27.12.2012, reuniu-se com as licitantes para divulgação do resultado da habilitação e abertura dos envelopes de proposta de preço, remetendo, na mesma data, os mesmos à CEA, a qual, em 28.12.2012, solicitou que a empresa YANA'S corrigisse erro de cálculo.

Em 08.01.2013, a empresa YANA'S apresentou planilha corrigida, sendo encaminhada, em 10.01.2013, à CEA e respondida, em 15.01.2013, sendo reiterada pela CEA a necessidade de correções na planilha. Em 25.01.2013, a CPL reuniu-se com os licitantes para divulgação da análise da proposta de preço, comunicando a empresa YANA'S a necessidade de correção da planilha, sob pena de desclassificação da proposta, tendo sido atendida, em 30.01.2013, mediante apresentação de nova planilha, a qual foi remetida novamente à CEA, em 04.02.2013.

Por fim, em 06.02.2013, a CEA manifestou que a proposta da empresa YANA'S “atende” ao edital. Os autos foram encaminhados ao Procurador-Chefe e retornaram à Comissão de Licitação, em 23.04.2013, a qual reuniu-se, em 26.04.2013, para divulgação da análise final da proposta e preço da empresa YANA'S, tendo sido esta declarada vencedora do certame, havendo elaboração e divulgação da Ata, na mesma data. Aberto prazo recursal de 5 dias úteis, nada foi neste sentido registrado.

Cumprе ressaltar, quanto ao compartilhamento de informações da operação FENG SHUI, que a CPL buscou agir no interesse de proteger a Administração. Entretanto, as informações solicitadas não foram compartilhadas, razão pela qual, no que diz respeito à legislação licitatória, não existem impedimentos à contratação que, de competência da CPL, possam ser elencados.

Cumprе ressaltar, ainda, o despacho da lavra do Procurador-Chefe, determinando o empenho à própria Procuradoria e preservando a dotação orçamentária necessária à contratação, fato que ampara o prosseguimento regular do certame após o término do exercício anterior.

Nesse cenário, a **Comissão Permanente de Licitação** entende **encerrada** suas atividades, razão pela qual **encaminha** a Vossa Excelência os **autos integrais** da presente **Tomada**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

de Preços n. 03/2012 para fins de **homologação do certame licitatório** e **adjudicação do objeto a empresa declarada vencedora**, a saber **YANA'S CONSTRUTORA LTDA – EPP**,
CONSIGNADO O VALOR DE R\$898.965,71 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL,
NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

É o presente **Relatório da Tomada de Preços n. 03/2012**, a qual será **publicado na página da PR/AM**.

Manaus-AM, 08 de maio de 2013.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Presidente da CPL

ISRAEL DE SALES GOMES
Membro da CPL - substituto

CARLOS RIBEIRO SERRÃO JUNIOR
Membro da CPL